



117
"Termo de Aditamento Contratual - Processo Nº 2/08.392-2"

Pelo presente instrumento de aditamento contratual datilografado e devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Prof. Pedro Torres, nº 100, Centro, devidamente inscrito no CGC/MF sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da cédula de identidade RG 8.943.783 e inscrito no CPF/MF sob nº 058.804.048-70, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa WILLIAN ALVES – ME, sediada na Rua Comendador Pereira Ignácio, 182, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.576.812/0001-62, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no processo administrativo nº 2/08.392-2, apensado ao convite nº 006/02 – processo nº 00.938/02, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do presente instrumento contratual entre ambas celebrado em **25 de fevereiro de 2002**, nos autos do convite nº 006/02 – processo nº 00.938/02, pelos motivos devidamente autorizados e justificados nos autos do processo administrativo nº 2/08.392-2, apensado àquele, em mais 14 (quatorze) dias, prorrogando-se seu vencimento para o dia 08 de julho de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O objeto do presente contrato passa a ser de 01 (uma) equipe padrão sem caminhão.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O custo dos serviços do presente contrato passará a ser de R\$1.084,00 (um mil e oitenta e quatro reais). O custo da mão-de-obra será de R\$2.200,82 (dois mil, duzentos reais e oitenta e dois centavos). O custo total do presente contrato passará a R\$3.284,82 (três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA:- As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 25 de junho de 2002

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

William Alves - ME

Testemunhas:

1ª –

2ª –